



OFÍCIO Nº 405/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 27 de agosto de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a este Poder Legislativo Municipal, para conhecimento e providências, cópia das seguintes Leis sancionadas:

- **LEI Nº 4.269, DE 27 DE AGOSTO DE 2025** que: *“Concede Subvenção Social à Associação de Proteção e Assistência à Infância – APAI, e dá outras providências.”*
- **LEI Nº 4.270, DE 27 DE AGOSTO DE 2025** que: *“Concede Subvenção Social à Associação Fé em Ação, e dá outras providências.”*

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



LEI Nº 4.269, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“Concede Subvenção Social à Associação de Proteção e Assistência à Infância – APAI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, no exercício de 2025, subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA – APAI, inscrita no CNPJ sob nº 02.486.587/0001-16, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio em geral.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar, em dezembro do mesmo ano, o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 27 de agosto de 2025.

HUGO SERGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da
Prefeitura

Lei nº 3070/2005

27/08/25

Ass. _____



LEI Nº 4.270, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“Concede Subvenção Social à Associação Fé em Ação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, no exercício de 2025, subvenção social à ASSOCIAÇÃO FÉ EM AÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 44.865.339/0001-26, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada à aquisição de equipamentos de tecnologia assistida (cadeiras de rodas, muletas e andadores) e custeio em geral.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar, em dezembro do mesmo ano, o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 27 de agosto de 2025.



HUGO SERGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da
Prefeitura

Lei nº 3070/2005

27/08/25

Ass. _____